ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
Cnpj: 94.726.320/0001-77 pmtirsul@mksnet.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º660/2011

Autoriza o Executivo Municipal Contratar Servidores e Professores para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

JOAO CARLOS HICKMANN, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidores conforme quadro a seguir:

Total	Cargo	Padrão/Nível	Regime de Trabalho
04	Professor (Pedagogo)	Nível Especial	20 horas semanais
01	Servente	01	40 horas semanais

Art. 2º - As contratações de que trata o artigo anterior serão de natureza administrativa, regidos pelo estatuto, tendo como previdência o Regime Geral de Previdência Social, ficando assegurados aos contratados os direitos conforme dispõe o art. 236 da Lei Municipal 067/94, no que couber.

Art. 3º - As contratações previstas nesta lei não se sujeitam aos prazos estabelecidos pelos artigos 234 e 235 da Lei 067/94, sendo que o prazo de vigência dos contratos será pelo prazo até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado, no máximo até 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento vigente, de acordo com a lotação do contratado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tiradentes do Sul, aos 21 de junho de 2011.

João Carlos Hickmann
Prefeito

João Carlos Hickmann
Prefeito Municipal
Tiradentes do Sul - RS

Registre-se e Publique-se

Carlos Adalberto Neumann
Secretário de Administração